PROC. ADM 022/2018 - CHAMADA PÚBLICA 001/2018
CTR 066/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – Nº 066/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2018 - CHAMADA PÚBLICA N°001/2018

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA,** neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 16.416.158/0001-87, com sede na Praça Abílio Pereira, 232, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO BARBOSA DE GOES, Brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 04923403-07 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 608.929.435-72, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa física **GILMAR MAGALHÃES RIBEIRO**, inscrita no **CPF** sob N° **530.249.585-68 e RG 03709418-10 (SSP/BA),** com Residência na Comunidade Boa Vista, Zona Rural do Município de IUIU/BA, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.0 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública municipal, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto no **ANEXO I** – descrição e quantidade dos produtos, todos de acordo com a chamada pública n.º **001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

2.0 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar as Unidades Escolares e suas salas anexas, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar abaixo, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, e em conformidade com o edital da chamada publica n.º **001/2018**.

2.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pelo Setor de Compras/CONTRATANTE.

2.2 - O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.



Gilmar Magalhães Ribeiro

2.3 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prédio da sede do SEMAE no máximo em 5 dias corridos após o pedido, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º **001/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:

3.0 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito na cláusula segunda, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 18.854,20 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, haja vista que, referido valor corresponde ao número de alunos matriculados na Unidade Escolar.

3.1 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

3.2 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, referido preço já deve incluir as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3 A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade SEMAE/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

3.4 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no Cláusula Segunda, item 2.1, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REALINHAMENTO:**

4.0 - Os preços poderão ser revistos objetivando evitar a suspensão do fornecimento dos produtos em decorrência da elevação dos preços no mercado local, bem como a observância do princípio da eficiência administrativa com a obtenção de produtos e valores menores, observado estritamente o prazo de 90 (noventa) dias para validade das propostas conforme estabelece o edital e a I.N. 004/2015 - 2ª edição.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:**

5.0 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Gilmar Magalhães Ribeiro

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| |
|---|
| **Secretaria de Educação - 01.04.2019/33.90.30** |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.0 - O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá arquivar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É dever do CONTRATADO, entregar os gêneros alimentícios, até no máximo em 5 (cinco) dias corridos após o pedido, e ser entregue na Unidade SEMAE requisitante, a qual ficará responsável pela conferência dos respectivos produtos.

a) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em arquivar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Gilmar Magalhães Ribeiro

**7.1 - DA MULTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2 - DA FISCALIZAZÃO:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Iuiu/Ba, por intermédio do SEMAE e pelas Unidades Escolares, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

**7.3 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:**

10.0 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **001/2018**, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 02/04/2015, IN e alterações posteriores se houverem, pela Lei n.º 11.947/2009, e pela lei 8.666, de 21/06/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTATUAL:**

11.0 - Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Qualquer dos motivos previstos em lei;

d) Por deliberação da administração pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO:**

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de **272 (duzentos e setenta e dois)** dias, tendo início em **03/04/2018** e findando em **31/12/2018**, não podendo ser prorrogado, observada a legislação vigente.

**09.1 - Da Notificação Extrajudicial:**

Receberá do **CONTRATANTE** notificação extrajudicial, o fornecedor que não cumprir com as obrigações e prazos descritos neste contrato, sendo cabível responsabilização do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

14.0 - É competente o Foro da Comarca de **Carinhanha/Ba** para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IUIU-BA, 03 de abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**
**REINALDO BARBOSA DE GOÉS - PREFEITO**
**CONTRATANTE**

Gilmar Magalhães Ribeiro

**GILMAR MAGALHÃES RIBEIRO**
**CPF 530.249.585-68**
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Dilson Pereira Montalvão Junior - CPF 038.975.875-21

2 - _____
Delvagna Guedes Lisboa - CPF: 039.214.425-59

PROC. ADM 022/2018 - CHAMADA PÚBLICA 001/2018
CTR 066/2018

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**

| FORNECEDOR - Gilmar Magalhães Ribeiro | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação dos produtos** | **Quant.** | **Medida** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| 1 | Coloral | 140 | Kg | R$ 12,23 | R$ 1.712,20 |
| 2 | Laranja | 1125 | Kg | R$ 2,97 | R$ 3.341,25 |
| 3 | Leite in natura | 2550 | Lt. | R$ 1,97 | R$ 5.023,50 |
| 4 | Polpa de frutas | 747 | Kg | R$ 11,75 | R$ 8.777,25 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 18.854,20** |

**Valor Total: R$ 18.854,20 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

IUIU/BA, 03 de abril de 2018.

REINALDO BARBOSA DE GOÉS – PREFEITO

Gilmar Magalhães Ribeiro

GILMAR MAGALHÃES RIBEIRO - CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 342 PREFEITURA DE IUIÚ

O Município de IUIU/BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA**. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com dez cláusulas, celebrado com as seguintes **CONTRATADOS:**

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 047/2018 – BENTO RODRIGUES MONTALVÃO – CPF 207.056.205-06**, no valor de **R$ 19.995,50** (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 048/2018 – CARMELITA ALVES BONFIM – CPF 428.256.605-15**, no valor de **R$ 15.368,60** (quinze mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 049/2018 – CLEONICE PEREIRA E MENEZES – CPF 866.289.685-53**, no valor de **R$ 19.993,75** (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 050/2018 – CHARLIANE DE JESUS MONTALVÃO – CPF 368.659.998-86**, no valor de **R$ 17.955,00** (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 051/2018 – DINALVO VIEIRA NEVES – CPF 260.602.485-00**, no valor de **R$ 19.995,50** (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 052/2018 – DONIZETE BATISTA VIANA – CPF 007.153.635-30**, no valor de **R$ 19.908,00** (dezenove mil novecentos e oito reais).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 053/2018 – EDSON FERREIRA DA SILVA – CPF 736.014.385-34**, no valor de **R$ 18.012,50** (dezoito mil doze reais e cinquenta centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 054/2018 – ELSON ALVES MARTINS JUNIOR – CPF 021.502.775-22**, no valor de **R$ 19.984,75** (dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 055/2018 – IVONETE GOMES NOGUEIRA – CPF 015.591.125-22**, no valor de **R$ 19.397,75** (dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 056/2018 – JOANA DOS SANTOS DONATO – CPF 015.201.715-10**, no valor de **R$ 18.310,50** (dezoito mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 057/2018 – JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS – CPF 035.868.518-47**, no valor de **R$ 19.588,00** (dezenove mil quinhentos e oitenta e oito reais).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 058/2018 – MARCOS SONAGA ALVES SILVA – CPF 019.840.795-57**, no valor de **R$ 8.617,50** (oito mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 059/2018 – PEDRO TEIXEIRA DE ARAUJO – CPF 001.639.855-61**, no valor de **R$ 8.575,95** (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 060/2018 – VALMIR GOMES DA SILVA – CPF 602.913.895-20**, no valor de **R$ 10.168,75** (dez mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 061/2018 – WEVERTON RODRIGUES MONTALVÃO – CPF 045.442.115-06**, no valor de **R$7.916,40** (sete mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 062/2018 – ZEZUMIRO VIANA GUEDES – CPF 474.222.705-00**, no valor de **R$ 19.995,50** (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o codigo C6FE-1139-CB25-222F.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 343 PREFEITURA DE IUIÚ

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 063/2018 – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA – CNPJ 19.172.601/0001-00**, no valor de **R$ 51.460,05** (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos).
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. **Data Contrato:** 19/03/2018 – **Vigência:** 19/03/2018 a 31/12/2018 – **Dotações Orçamentárias:** 01.04.2019/33.90.30. **Origem do Contrato:** Processo Adm. de Licitação 022/2018 – Chamada Pública 001/2018. **Assinaturas:** pelos Contratados; pela Contratante Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

O Município de IUIU/BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA**. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com dez cláusulas, celebrado com as seguintes **pessoas físicas:**

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 066/2018 – GILMAR MAGALHÃES RIBEIRO – CPF 530.249.585-68**, no valor de **R$ 18.854,20 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos**).

➢ **EXTRATO CONTRATO Nº 067/2018 – MARIA LEIZA GOMES PEREIRA BARROS – CPF 014.669.545-31**, no valor de **R$ 17.852,50 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos**).
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. **Data Contrato:** 03/04/2018 – **Vigência:** 03/04/2018 a 31/12/2018 – **Dotações Orçamentárias:** 01.04.2019/33.90.30. **Origem do Contrato:** Processo Adm. de Licitação 022/2018 – Chamada Pública 001/2018. **Assinaturas:** pelos Contratados; pela Contratante Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6FE-1139-CB25-222F.